



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Parecer nº 273/2021 – CGM

Processo nº 966/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.

I - RELATÓRIO

Ocorre que retornou a esta Controladoria Geral do Município, para manifestação, após o parecer final conclusivo, o Procedimento de Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021-SMS, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.

Após o Parecer Final de Regularidade nº 041/2021-CGM/PMC, foi juntado aos autos publicação do contrato no mural do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, no Diário Oficial da União Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de grande circulação e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cametá.

Consta nova Declaração de Adequação da Despesa, indicando a Função Programática na Lei Orçamentária Anual.

Consta Minuta de Termo de Apostilamento.

Consta despacho e Parecer nº 363/2021 da Procuradoria Geral do Município, opinando pela possibilidade de apostilamento, para retificar a Dotação Orçamentária.

Consta ainda nos autos do processo, Termo de Apostilamento nº 01/2021 do Contrato nº 073/2021-PMC e ao Contrato nº 074/2021-PMC, devidamente assinado.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste processo de contratação. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmites cumpriram as exigências legais e ficou demonstrada a necessidade da contratação, para que o fluxo dos procedimentos da folha de pagamento da Administração Pública Municipal siga os tramites burocráticos normais.

Que quanto a possibilidade de apostilamento ao processo, este órgão de controle e fiscalização não encontrou nenhum impedimento para o procedimento, corrobora com tal afirmativa o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Diante dos fatos, **ATESTAMOS A REGULARIDADE PROCESSUAL E RECOMENDAMOS** que os novos documentos acostados ao processo sejam imediatamente incluídos no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, além da ampla divulgação do Termo de Apostilamento, para que se cumpram as exigências de publicidade e transparência nas contratações públicas municipais.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES XAVIER NETO
Controlador Municipal
Decreto Municipal nº 035/2021.